



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

Gabinete do Prefeito

LEI N.º 248, DE 19 DE JANEIRO DE 2001.

“ ALTERA E ACRESCENTA DISPOSITIVOS À LEI N.º 01/97, QUE DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte:

L E I:

Art. 1º - Ficam alterados os Incisos II e III do Artigo 5.º da Lei n.º 01/97, que passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º - ...

II – ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO ESPECÍFICA

- 1) – Secretaria Municipal de Fazenda.
- 2) – Secretaria Municipal de Finanças.
- 3) – Secretaria Municipal de Obras.
- 4) – Secretaria Municipal de Transportes.
- 5) – Secretaria Municipal de Saúde.
- 6) – Secretaria Municipal de Educação.
- 7) – Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca.
- 8) – Secretaria Municipal de Turismo, Esportes e Eventos.
- 9) – Secretaria Municipal de Assuntos Extraordinários.

III – ÓRGÃOS DE ASSESSORIA

- 1) – Secretaria de Gabinete
- 2) – Secretaria de Assuntos Jurídicos

Art. 2º - Ficam alterados os Incisos “I” dos parágrafos únicos dos Artigos 6º, 7º, 8º, 9º, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19 e 20 da Lei n.º 001, de 14 de janeiro de 1997, com relação à simbologia CC-1, a qual fica extinta, no que se refere aos Secretários Municipais.

Art. 3º - Ficam extintas as Secretarias de Governo, de Indústria e Comércio.

Art. 4º - Passam a denominar-se Secretaria de Gabinete e Secretaria de Assuntos Jurídicos a Chefia de Gabinete e a Assessoria Jurídica.

19/01/01
Publicado no Jornal Gazeta do Interior Fluminense



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

Gabinete do Prefeito

Art. 5.º - Ficam extintos os seguintes cargos comissionados: Diretoria de Contabilidade (vinculada à Secretaria de Finanças); Diretoria de Convênios e Merendas (vinculada à Secretaria de Educação); Diretoria do Meio Ambiente e Assessoria Técnica (vinculadas à Secretaria de Meio Ambiente); Assessoria de Comunicação, Coordenadoria de Bem-Estar Social e Coordenadoria de Telecomunicações (vinculadas ao Gabinete do Prefeito).

Art. 6.º - Fica criada, vinculada à Secretaria de Gabinete, a Diretoria de Gabinete, à qual caberá o exercício das atividades relacionadas à preparação, publicação e expedição de atos do Prefeito, bem como o apoio administrativo na articulação com órgãos federais, estaduais, metropolitanos, municipais e entidades de iniciativa privada.

Art. 7.º - Fica criada, subordinada diretamente ao Prefeito Municipal, a Coordenadoria Especial de Relações Públicas e Marketing.

Art. 8.º - Fica criada, subordinada diretamente ao Prefeito Municipal, a Coordenadoria de Compras - CC-2.

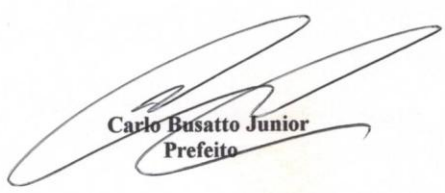
Art. 9.º - Ficam criadas, subordinadas à Secretaria de Meio Ambiente, a Diretoria de Agricultura e a Diretoria de Pesca.

Art. 10.º - Fica criada, vinculada à Secretaria de Fazenda, a Diretoria de Fazenda.

Art. 11 - O PREVI, a Fundação Mário Peixoto e a Coordenadoria Especial de Relações Públicas e Marketing serão detentores da simbologia CC-1.

Art. 12 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mangaratiba, 19 de janeiro de 2001.


Carlo Busatto Junior
Prefeito